CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 92, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Mantém o veto aposto à Proposição de Lei nº. 103, de 2007, que revoga o caput do art. 5º, da Lei nº. 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Wanilton José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto aposto à Proposição de Lei nº. 103, de 2007, que revoga o *caput* do art. 5º, da Lei nº. 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2007.

WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário